

**PROCESSO Nº 33.898/2022– TJMA**  
**CONTRATO Nº 0047/2023 – TJMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – TJMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022-TJMA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA L. S.  
VIEIRA – EPP**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa L. S. VIEIRA – EPP**, CNPJ n.º 29.028.467/0001-21, sediada à rua F, q. 9, casa 5, bairro: Maranhão Novo, São Luís/MA, CEP: 65061-380, fone: (98) 9 8135-9696, e-mail: lais.one@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. LAIS SOUSA VIEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 042.252.223-65 e portadora no RG n.º 022.809.562.002-1 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 33.898/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 27/2022 – SRP, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2022 - SRP, na Proposta de preço apresentada, na Ata de Registro de Preço n.º 46/2022 e nas cláusulas a seguir:

**LOTE 03 - MATERIAL DE COPA E COZINHA**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12	Caneca Hotel em alumínio, cabo de madeira, capacidade mínima 8,0 L <b>Marca: Ironte</b>	50 Und.	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00
14	Papeiro em alumínio reforçado, sem tampa, com cabo	40 Und.	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00

	de baquelite, tamanho pequeno, capacidade 1,3 L. <b>Marca: Ironte</b> <b>Modelo: N° 18</b>			
<b>16</b>	Coador de café de pano 100% algodão, com cabo de madeira, aro de 20 cm de diâmetro. <b>Marca: Kafebom</b>	100 Und.	R\$ 9,50	R\$ 950,00
<b>Valor total dos itens: R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais)</b>				

#### LOTE 10 – DIVERSOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>40</b>	Copos ecológicos, capacidade mínima 75 ml, composição: 87% de celulose e 13% de polietileno biodegradável. Caixa com 250 unidades de copos. <b>Marca: Ecopo</b>	2.137 CX	R\$ 32,00	R\$ 68.384,00
<b>41</b>	Suporte acrílico ou mdf para copos ecológicos, com fita dupla face para fixação na parede. <b>Marca: Ecopo</b>	50 CX	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
<b>Valor total dos itens: R\$ 69.534,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais)</b>				

#### LOTE 11- EXTENSÃO E FILTROS DE LINHA

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>42</b>	Extensão elétrica com no mínimo 3 tomadas, com cabo de no mínimo 10 metros, produzida em policarbonato com terminais em latão, resistente a impactos, tomadas FNT -	150 Und.	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00

	fase, neutro, terra, potência mínima em 110 V: 1000 W, potência mínima em 220 V: 2000 W, tensão máxima: 250 V, corrente máxima: 10 A, fabricado em conformidade com a norma NBR 14136/02. <b>Marca: Forceline</b>			
<b>43</b>	Filtro de linha, tomadas ABS preto – chave liga-desliga; indicador luminoso (ligado/desligado); Potência máxima para 220 V; Cabo PP 3 x 0,75 mm de 1,00 metros (no mínimo) certificado pelo Inmetro; tomadas FNT (fase, neutro, terra) no padrão ABNT NBR 14136/02, com 05 (cinco) tomadas no mínimo. <b>Marca: Multilaser</b>	54 Und.	R\$ 27,00	R\$ 1.458,00
<b>Valor total dos itens: R\$ 7.158,00 (Sete mil, cento e cinquenta e oito reais)</b>				

**ITEM 50**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Campainha sem fio e sem bateria, funcionamento sem bateria através de energia cinética, plug & play, instalação sem fio prática e simplificada, alcance de no mínimo 50m em campo aberto, resistente à chuva e a raios solares, volume ajustável em no mínimo 2 níveis, mínimo de 3 tipos de toques disponíveis, receptor bivolt - 110v e 220v, instalação e funcionamento sem fios, sem necessidade de bateria, aplicável em ambiente externo, módulo interno: bivolt automático, módulo externo: energia cinética (não necessita bateria). <b>Marca: Intelbras</b> <b>Modelo: CIK 200</b>	50 Und.	R\$ 124,99
<b>Valor total do item: R\$ 6.249,50 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)</b>		

### ITEM 53

Descrição	Quantidade	Valor unitário
Kit de instalação de gás de cozinha para botijão de 13kg composto de: 01 mangueira plástica, possuindo comprimento entre 1m e 1,25m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro e borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT. <b>Marca: Aliança</b> <b>Modelo: 504/1BC c/ Mang.</b>	30 Und.	R\$ 39,00
<b>Valor total do item: R\$ 1.170,00 (Mil, cento e setenta reais)</b>		

### ITEM 54

Descrição	Quantidade	Valor unitário
Kit Ecológico, contendo: 1 Copo Retrátil de Inox, com 150ml; 1 Jogo de Talheres Reutilizável (grafo, faca e colher) em bambu; 1 Canudo Reutilizável em Bambu; 1 Escova para higienização do canudo; 1 Guardanapo Reutilizável 100% algodão, tamanho 25cmx25cm; 1 Estojo em Neoprene e com o fecho em zíper, com tamanho suficiente para acondicionar os itens elencados acima; Os itens devem conter a logomarca TJMA Sustentável. <b>Marca: Paz em gaia</b>	100 Und.	R\$ 100,00
<b>Valor total do item: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)</b>		

### ITEM 55

Descrição	Quantidade	Valor unitário
Relógio de parede em formato circular com diâmetro aproximado de no mínimo 30 cm, base em plástico injetado preto; mostrador analógico com numerais arábicos na cor preta; fundo liso na cor branca, marcadores (horas, minutos e segundos) na cor preta; visor de acrílico; movido a pilha.	50 Und.	R\$ 38,95

<b>Marca: YN Clock</b>		
<b>Modelo: GD9843</b>		
<b>Valor total do item: R\$ 1.947,50 (Mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>		

#### ITEM 56

Descrição	Quantidade	Valor unitário
Copo de papel branco PERSONALIZADO, capacidade de 100ml, biodegradáveis, recicláveis e compostáveis, fabricado em papel cartão aséptico e proveniente de remanejo florestal. Os copos deverão conter a logomarca TJMA SUSTENTÁVEL. <b>Marca: Estilo Pack</b> <b>Modelo: Biodegradável</b>	10.000 Und.	R\$ 0,54
<b>Valor total do item: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)</b>		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 106.199,00 (Cento e seis mil, cento e noventa e nove reais)</b>		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o objeto deste contrato é de **R\$ 106.199,00 (Cento e seis mil, cento e noventa e nove reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA - TJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

4.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: [https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao\\_portal=empenhos](https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos).

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.288.790/0001 – 76.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à **CONTRATADA** após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.3. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (m) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas, e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.4. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

5.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**.

5.8. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. A **CONTRATADA** fará a primeira entrega dos materiais em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Divisão de Administração Patrimonial. A (s) seguinte (s) obedecerá (ão) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.

6.2. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

6.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.4. Os materiais deverão ser entregues com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses da efetiva entrega, garantindo assim que o **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso.

6.5. O objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.5.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no prazo de garantia do produto.

6.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almojarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257, bairro: Alemanha, São Luís/MA, **de segunda a sexta-feira, obedecendo ao horário das 08 h às 14 h, desde que o descarregamento do material finalize estritamente às 15 h.**

6.7. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e amostra aprovada.

6.8. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

6.9. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a empresa deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almojarifado, não sendo o TJ/MA, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 Proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação dentro da normalidade do contrato;

7.1.2 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

7.1.3 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.4 Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93;

7.1.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

7.1.6 Atestar nota fiscal à entrega efetiva do produto;

7.1.7 Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

8.1.3 Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

8.1.4 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

8.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.1.5.1 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

8.1.6 Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do **CONTRATANTE**;

8.1.7 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

8.1.8 Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano;

8.1.9 Retirar e substituir, sem ônus adicionais, após comunicado do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, o **CONTRATANTE** estará isento do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

8.1.10 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.



8.1.11 Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
  - 10.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
    - a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
    - b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
    - c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
  - 10.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 10.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.
- 10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio a gestão deste contrato e à Divisão de Administração Patrimonial sua fiscalização, conforme art. 3º da Resolução GP - 21, de 02 de abril de 2018.
- 11.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:
- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8666/93;
  - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - Judicialmente, nos termos da Lei.
- Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

#### **CLÁUSULA TREZE - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da presente contratação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários a fim de que da consecução dos produtos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.
- 14.2. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação.
- 14.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério

do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

14.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

15.1. O presente contrato tem fundamento a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações.

15.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 33.898/2022 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2022 – TJ/MA, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Este contrato, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**LAIS SOUSA VIEIRA**

Representante Legal da Empresa

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAIS – MAIO A NOVEMBRO 2023**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	NOVO EMPENHO	ENTREGA MAI- JUN-JUL-AGO	ENTREGA SET-OU-NOV
<b>LOTE 03</b>					
11	Caneca Hotel em alumínio, cabo de madeira, capacidade mínima 5,0 litros Marca: Ironte	UNID.	0	0	0
12	Caneca Hotel em alumínio, cabo de madeira, capacidade mínima 8,0 litros Marca: Ironte	UNID.	50	30	20
13	Papeiro em alumínio reforçado, sem tampa, com cabo de baquelite, tamanho pequeno, capacidade 0,7 litros.	UNID.	0	0	0
14	Papeiro em alumínio reforçado, sem tampa, com cabo de baquelite, tamanho pequeno, capacidade 1,3 litros.	UNID.	40	25	15
15	Coador de café, nome coador tecido café. Coador de pano em 100% algodão, diâmetro mínimo de 13cm	UNID.	0	0	0
16	Coador de café de pano 100% algodão, com cabo de madeira, aro de 20cm de diâmetro	UNID.	100	50	50
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	NOVO EMPENHO	ENTREGA MAI- JUN-JUL-AGO	ENTREGA SET-OUT-NOV
<b>LOTE 10</b>					
40	Copos ecológicos, capacidade mínima 75 ml, composição: 87% de celulose e 13% de polietileno biodegradável. Caixa com 250 unidades de copos. Marca: Ecoipo	Unid.	2137	1.137	1.000
41	Suporte de acrílico ou mdf para copos ecológicos, com fita dupla face para fixação na parede. Marca: Ecoipo	Unid.	50	25	25
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	NOVO EMPENHO	ENTREGA MAI- JUN-JUL-AGO	ENTREGA SET-OUT-NOV
<b>LOTE 11</b>					
42	Extensão elétrica com no mínimo 3 tomadas, com cabo de no mínimo 10 metros, produzida em policarbonato com terminais em latão	UNID.	150	100	50

<b>43</b>	Filtro de linha, tomadas ABS preto – chave liga-desliga; indicador luminoso (ligado/desligado); Potência máxima para 220V; Cabo PP 3×0,75mm de 1,00 metros	UNID.	54	27	27
<b>44</b>	Filtro de linha, tomadas ABS preto – chave liga-desliga; indicador luminoso (ligado/desligado); Potência máxima para 220V; Cabo PP 3×0,75mm de 3,00 metros	UNID.	0	0	0
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>NOVO EMPENHO</b>	<b>ENTREGA MAI- JUN-JUL-AGO</b>	<b>ENTREGA SET-OUT-NOV</b>
<b>ITEM 50</b>					
<b>50</b>	Campainha sem fio e sem bateria, funcionamento sem bateria através de energia cinética, plug & play,	UNID	50	30	20
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>NOVO EMPENHO</b>	<b>ENTREGA MAI- JUN-JUL-AGO</b>	<b>ENTREGA SET-OUT-NOV</b>
<b>ITEM 53</b>					
<b>53</b>	Kit de instalação de gás de cozinha para botijão de 13kg composto de: 01 mangueira plástica, possuindo comprimento entre 1m e 1,25m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro e borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT.	UNID	30	15	15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	NOVO EMPENHO	ENTREGA MAI- JUN-JUL-AGO	ENTREGA SET-OUT-NOV
<b>ITEM 54</b>					
54	Retrator de inox, com 150ml; 1 Jogo de Talheres Reutilizável (grafo, faca e colher) em bambu; 1 Canudo Reutilizável em Bambu; 1 Escova para higienização do canudo; 1 Guardanapo Reutilizável 100% algodão, tamanho 25cmx25cm; 1 Estojo em Neoprene e com o fecho em zíper, com tamanho suficiente para acondicionar os itens elencados acima; Os itens devem conter a logomarca TJMA Sustentável.Marca: Paz em gaia	UNI.	100	75	25
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	NOVO EMPENHO	ENTREGA MAI- JUN-JUL-AGO	ENTREGA SET-OUT-NOV
<b>ITEM 55</b>					
55	Relógio de parede em formato circular com diâmetro aproximado de no mínimo 30 cm, base em plástico injetado preto; mostrador analógico com numerais arábicos na cor preta; fundo liso na cor branca, marcadores (horas, minutos e segundos) na cor preta; visor de acrílico; movido a pilha. Marca: YN Clock Modelo: GD9843	UNI.	50	30	20

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	NOVO EMPENHO	ENTREGA MAI- JUN-JUL-AGO	ENTREGA SET-OUT-NOV
<b>ITEM 56</b>					
56	Copo de papel branco PERSONALIZADO, capacidade de 100ml, biodegradáveis, recicláveis e compostáveis, fabricado em papel cartão asséptico e proveniente de remanejamento florestal. Os copos deverão conter a logomarca TJMA SUSTENTÁVEL Marca: Estilo Pack Modelo: Biodegradável	UNI.	10.000	5.000	5.000